

**CIVAP SAÚDE - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CNPJ nº 04.903.422/0001-28**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**GRUPO: Material Hospitalar**

**INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar terá por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Servirá como referencial para conhecimento das particularidades que irão ser envolvidas na contratação.

Terá por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência a ser editado, cujo objetivo será a escolha da melhor oferta visando o fornecimento de material hospitalar.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO PRODUTO**

**1.1. Do Objeto**

Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atendimento às demandas do SAMU REGIONAL DE ASSIS.

**1.2. Do Produto**

São produtos comuns de uso diário nos atendimentos realizados pelo SAMU, não classificados como artigos de luxo.

**2. DOS QUANTITATIVOS**

Os quantitativos estimados para as aquisições foram estabelecidos a partir do Plano de Contratação Anual do SAMU.

Os quantitativos de cada item constam de apêndice ao presente ETP.

A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na solicitação de abertura de processo licitatório, desenvolvidas pelo SAMU, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

**3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS/ESTIMATIVA DA DEMANDA**

**3.1. Descrição da necessidade e justificativa**

O presente Estudo Técnico Preliminar serve para tratar da necessidade da aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de **Material Hospitalar** destinado ao SAMU REGIONAL DE ASSIS.

São produtos destinados para o atendimento das demandas do SAMU, para o exercício de 2024, os quais se acham previstos nos respectivos Planos de Compras Anual Consolidado, conforme documentos de adesão à licitação a ser realizada pelo CIVAP e que comporá o processo licitatório respectivo.

É sugerida suas aquisições através de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, SRP, visto que o registro possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de estabelecer grandes estoques, até porque o SAMU não dispõe de grandes espaços para seu

armazenamento.

A licitação deverá ser realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

### 3.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A realização de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, visa possibilitar suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência de processo licitatório será firmada Atas de Registro de Preços com vigência de 12 meses, prorrogável por igual período desde que comprovado a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Trará controle mais efetivo às Administrações, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável consciente.

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias do SAMU, já que a ausência do material poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

### 3.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de cada item da contratação estarão descritos de forma específica no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.

Quando da aquisição de bens recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o caso:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade.

### 3.4. Da Garantia do produto

A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura na entrega (com prazo de dois dias úteis após) estejam com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

Especificamente para o caso de equipamentos, como é o caso do item 42 (Kit Laringoscópio adulto) deste processo, o mesmo terá garantia durante a vigência da ata, mesmo depois de recebido e verificada conformidade.

### 3.5. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

### 3.6. Da escolha da marca de referência

Embora e em princípio, o item não tem aplicabilidade imediata às aquisições por ausência de histórico anterior, deverá, para determinados materiais/produtos, e em sendo o caso, ser prevista no TR, a exigência de amostra para constatação de qualidade em relação às especificações licitadas, com resultado desclassificatório daquele produto que não corresponder ao mínimo ali definido.

### 3.7. Dos critérios de exigência e de aceitação de amostras

Serão solicitadas amostras dos itens:

3.7.1 Serão solicitadas amostras dos itens:

- 6 – Atadura de crepe 18 fios, medindo 10 cm x 1,8 m em repouso, 4,5 m esticada
- 7 – Atadura de crepe 18 fios, medindo 15 cm x 1,8 m em repouso, 4,5 m esticada
- 8 – Atadura de crepe 18 fios, medindo 20 cm x 1,8 m em repouso, 4,5 m esticada

3.7.2 Aprovação após análise de ficha técnica dos itens:

- 18 – Cateter intravenoso periférico 22
- 19 – Cateter intravenoso periférico 24
- 20 – Cateter tipo óculos neonatal
- 22 – Cinto tipo aranha INFANTIL
- 38 – Fio guia infantil
- 42 – Kit laringoscópio adulto
- 48 – Máscara tripla elástica
- 49 – Máscara Pff-2
- 66 – Tesoura ponta romba

## 4. ÁREA(S) DEMANDANTE(S)

SAMU REGIONAL DE ASSIS

## 5. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR / DO CONTRATO ATUAL E FUTURO

O SAMU REGIONAL ASSIS possui contratação vigente para o objeto pretendido, oriunda de Pregão eletrônico, porém relacionado com materiais diferentes.

## 6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

**6.1. Tipo de Contratação:** O(s) produto(s) pretendidos para a contratação decorrente deste ETP se enquadram como Comuns.

**6.2. Periodicidade da Contratação:**



a) O prazo de execução para a contratação será de 12 (doze) meses, devendo ser mantida a possibilidade da contratação ser prorrogada, no interesse da Administração, e quando considerada satisfatória a atuação da contratada, respeitado o limite temporal definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo futuro de entendimentos ou existência de jurisprudência que altere tal condição.

b) Há de ser ressaltado, conforme delineado a seguir que, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços a contratada não tem direito subjetivo ao fornecimento do volume licitado ou à prorrogação da contratação.

c) A prorrogação da contratação somente poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração contratante e justificada em seu processo de contratação.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 7.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, vez que tais Itens se destinam a atender as necessidades do SAMU REGIONAL DE ASSIS.

a) A aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilita ao SAMU dispor de recursos orçamentários somente no momento de cada contratação, e no valor real de suas necessidades.

### 7.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Consolidado do SAMU, e encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

- Qualidade em Serviços: Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos usuários do ensino;
- Compromisso: Comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

### 7.3. Das soluções:

Realizar licitação, já que não se tornam interessante a busca por atas disponíveis para a realização de adesão, na condição de não participante de certame, tampouco registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

## 8. RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

### 8.1. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do serviço em questão.

### 8.2. Providências a serem Adotadas

Realizar a licitação com observância das normas legais, e com respeito ao princípio da vantajosidade da proposta.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos

fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.

b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

Não se aplica, em princípio, a logística reversa visto se tratar de produtos comuns.

## 10. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**10.1.** A modalidade de licitação a ser adotada será o de Pregão eletrônico

**10.2.** O tipo de licitação deverá ser o de MENOR PREÇO (POR ITEM).

## 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 177.122,63 (Cento e setenta e sete, cento e vinte dois reais e sessenta e três centavos), conforme quantitativos e preços unitários médios da planilha acima, conforme pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do produto, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.** As demais regras e procedimentos para a realização dos pagamentos estarão determinados e descritos no Termo de Referência.

## 13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes da futura licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias do SAMU e deverão ser indicadas em cada contratação com a emissão de empenho prévio, oriunda do próprio Tesouro, bem como de recursos oriundos de convênios/repasses estadual ou federal, conforme o caso.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1.** O SAMU deverá ser a responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, não cabendo ao CIVAP tais providências.

**14.2.** O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes, por igual período, em compatibilidade com o art. 84 da Lei nº 13.005/2006 e o art. 57 da Lei nº 8.666/93. 14.133/2021, "desde que comprovado o preço vantajoso".

**14.3.** Em eventual prorrogação da vigência, o preço registrado poderá ser reajustado pelo serviço, pelo IPCA-IBGE, sem prejuízo da comprovação da vantajosidade do preço que deverá ser comprovada em seu processo.

## 15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (CONTRATAÇÃO)

O objeto do preço registrado deverá ser fornecido parceladamente em função das necessidades

do SAMU. Estima-se que os fornecimentos sejam trimestrais.

As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades do SAMU e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com o SAMU, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

O fornecedor deverá indicar, para as providencias do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis, sem prejuízo das sanções aqui previstas.

Periodicamente o SAMU deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Contratar com o SAMU, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado e no preço registrado, o produto objeto licitado.

Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

Fornecer o produto com as especificações e qualidade compatíveis tecnicamente com o que foi proposto.

Entregar o produto por sua conta e risco, sem a cobrança de nenhum valor acrescido.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAMU

Disponibilizar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços, em seu sítio eletrônico e no PNCP, onde permanecerá enquanto vigor o registro.

Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários

e oportunos pertinentes ao constatado.

Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## 18. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação que advirá do objeto em pauta se sujeitará integralmente à Lei nº 14.133/2021.

## 19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações serão de responsabilidade do SAMU, e consistem na verificação da conformidade da execução.

Serão exercidos por um fiscal e gestor de contrato, constituído por ato administrativo ou indicados pelo CIVAP.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do preço registrado, inclusive perante terceiros.

## 20. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLUÇÃO

Optou-se por dividir a demanda em itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa às Administrações.

O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

Assim, pode-se afirmar ser inviável o parcelamento da solução a ser contratada.

## 21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Declaramos viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Assis, 14 de agosto de 2024.

A Comissão:

Walter Fabri Junior  
CPF nº 410.998.338-09  
[farmacia.samu@civap.com.br](mailto:farmacia.samu@civap.com.br)

Daniela Alvarez Batista  
CPF nº 324.392.958-09  
[coordenacao.samu@civap.com.br](mailto:coordenacao.samu@civap.com.br)

Ivana da Silva Frioli  
CPF nº 074.690.948-90  
[enfermagem.samu@civap.com.br](mailto:enfermagem.samu@civap.com.br)